CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 26/03/14
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 30 /2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASCAVEL A DESAFETAR, DENOMINAR E PERMUTAR ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Município de Cascavel autorizado a desafetar da qualificação de bem de uso comum do povo e passa para condição de bem público dominical, um segmento da Rua João Merlin, compreendido entre a Avenida Carlos Gomes e a Rua Emílio Bautitz, com área de 372,26m² (trezentos e setenta e dois metros e 26 centímetros quadrados), de propriedade do Município de Cascavel, que passa denominar-se Lote 1-D da Quadra 01 do Loteamento Jardim Maria de Lourdes.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o imóvel o Lote 1-D da Quadra 01 do loteamento Jardim Maria de Lourdes, conforme denominado no art. 1° desta Lei, pelo Lote n° 1-A-2, com área de 238,68m² (duzentos e trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), matrícula n° 47.081 do 3° Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel.

§ 1°. O lote n° 1-A-2 fica afetado à condição de bem público de uso comum do povo, destinado única e exclusivamente para compor a caixa da Rua Carlos Gomes.

§ 2°. A Comissão Municipal de Avaliação expediu Laudo de Avaliação dos imóveis envolvidos na presente permuta, constante em fls. 72 do Protocolo Administrativo n° 30298/6/2012.

Art. 3°. Os tributos e demais despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis permutados, serão suportado pelas partes envolvidas, cada uma sobre o Lote que irá receber.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel/PR, 25 de março de 2014.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "Autoriza o Município de Cascavel a desafetar, denominar e permutar área pública, conforme especifica".

A referida proposição tem por objetivo regularizar área que está sendo utilizada irregularmente pelo município de Cascavel quando do alargamento da Av. Carlos Gomes e também quando da execução do viaduto sobre a BR-277, e os acessos à rodovia.

A Comissão Técnica de Análises – CTA, no Parecer Técnico n° 157/2012, emitiu parecer favorável onde informa que a Rua João Merlin no sentido leste/oeste termina na Rua Emílio Bautitz e que no Sistema Viário não existe previsão para abertura dessa via até a Avenida Carlos Gomes, e desta forma, nada tem a opor quanto a desafetação do trecho da mesma, transformando-o em lote dominal para que o Município possa alienar, permutar ou dispor como bem lhe convier.

A Comissão Municipal de Avaliação expediu Laudo de Avaliação dos imóveis envolvidos na presente permuta, constate em fls. 72 do Protocolo Administrativo n° 30298/6/2012, com cópia anexa.

Desta forma, considerando que o instituto da permuta é mais vantajoso do que o da desapropriação, por não haver dispêndio do erário público, necessário se faz a aprovação de lei para que autorize o município a desafetar um segmento da Rua João Merlin que passará a denominar-se Lote 1-D, da Quadra 01, do loteamento Jardim Maria de Lourdes para, posteriormente, permutá-lo com o lote n° 1-A-2 (oriundo da subdivisão do Lote 1-A), da Quadra n° 1, do Loteamento Jardim Maria de Lourdes, matriculado sob n° 47.081, do 3° S.R.I, regularizando assim uma situação de fato que já se encontra.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo Anteprojeto de Lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
Márcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º SERVIÇO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Registrador

P. M. C
Fls. 56...
Rubrica

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
47.081	01	

Protocolo 109.976, de 20 de dezembro de 2013.
IMÓVEL. Lote n. 1-A-2, com a área de 238,68m² (duzentos e trinta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados), oriundo da divisão do Lote n. 1-A, da **Quadra n. 1**, do **Loteamento JARDIM MARIA DE LOURDES**, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, **ao nordeste**: com a Rodovia Federal BR-277, medindo 14,00 metros; **ao sudeste**: com três confrontações, a primeira com o Lote n. 1-A-1, medindo 13,20 metros, a segunda com o Lote n. 1-A-1, medindo 9,53 metros, e a terceira com o Lote n. 1-A-1, medindo 9,33 metros; **ao sudoeste**: com o Lote n. 1-B, medindo 6,38 metros; **e ao noroeste**: com duas confrontações, a primeira com a Rua Carlos Gomes, medindo 18,50 metros, e a segunda com a Rua Carlos Gomes, medindo 8,50 metros. **Proprietários: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, filho de Dário Teixeira e Catarina Tramontina Teixeira, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 1.581.896-4-PR e inscrito no CPF sob n. 324.098.939-53, e sua mulher, **MIRIAM LEDA CARELLI TEIXEIRA**, empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 1.420.676-PR e inscrita no CPF sob n. 813.415.479-49, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade. **Registro anterior**: R-1-35.916 de 26 de abril de 2010, deste Serviço. Em 20 de janeiro de 2014. (br)
O Registrador:

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2.864 - Sala 15 - Ed. Itapoã - Centro - CEP 85810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5511
e-mail: certidoes@3sricascavel.com.br
CNPJ/MF n. 78.121.803/0001-91

CERTIDÃO

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento composto pela(s) fotocópia(s) da(s) ficha(s) n. 1 (frente) da Matrícula n. 47.081 do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, negativa de ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R$-3,00 (selo Ofício n. 023/07 FUNARPEN). O referido é verdade e dou fé. Em 20 de janeiro de 2014. mcd

Antonio Artur de Souza Sampaio
Registrador

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
BmIWO.D4j0D.m89OS
Controle:
EkfYj.EAy9
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
REGISTRADOR
Rua Paraná, 2864 - Sala 15
CEP 85810-010 - CASCAVEL - PR

MATRÍCULA 47.081

AOLIS

TOPOGRAFIA

P. C.
Fls. 59
Rubrica

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação do Imóvel: Lote 1-A-2 Quadra 01 do Loteamento Jardim Maria de Lourdes. Cascavel/PR.

Descrição do Projeto: Este projeto tem por objetivo a subdivisão do Lote 1-A da quadra 01 do Loteamento Jardim Maria de Lourdes com área de 1.843,04 m2, objeto da matricula 35.916 do 3° SRI originando os Lotes 1-A-1 com área de 1.604,36 m2 e Lote 1-A-2 com área de 238,68 m2. Obs.: O Lote 1-A-2 destina-se única e exclusivamente para compor a caixa da Rua Carlos Gomes.

Proprietário: **Marcos Roberto Teixeira.**

CPF – 324.098.939-53

PROTOCOLADO SOB Nº 2e 298
Cascavel, 04 / 06 / 2012
PROTOCOLISTA

Município: Cascavel Estado: Paraná

Área: 238,68 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com 14,00m, confronta com a Rodovia Federal BR-277;

SUDESTE: Com 3 confrontações:
1 – Com 13,20m, confronta com o Lote 1-A-1;
2 – Com 9,53m, confronta com o Lote 1-A-1;
3 – Com 9,33m, confronta com o Lote 1-A1;

SUDOESTE: Com 6,38m, confronta com o Lote 1-B da mesma quadra;

NOROESTE: Com 2 confrontações:
1 – Com 18,50m confronta com a Rua Carlos Gomes;
2 – Com 8,50m, confronta com a Rua Carlos Gomes;

Após Aprovação REGISTRAR EM 180 DIAS, sob pena de caducidade.

Cascavel, 13 de Abril de 2012.

DARCI GONZATTI
CREA-PR 20428-D
Engenheiro Agrícola

APROVADO
Nelise Guerin
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº A26353-2
SEPLAN-PAP.SOL
EM: 13 / 12 / 2013

AOLIS

TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

DESAFETAÇÃO DE UM SEGMENTO DA RUA JOÃO MERLIN

Denominação do Imóvel: Lote 1-D Quadra 01 do Loteamento Maria de Lourdes.

Descrição do Projeto: Este projeto tem por objetivo a desafetação de um segmento da Rua João Merlin, com área de 372,26 m2, compreendido entre o limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277, Lote 1-A da quadra 01 do Loteamento Maria de Lourdes e o extremo da Rua João Merlin. Este segmento desafetado convencionou-se denominar de Lote 1-D da quadra 01 do Loteamento Jardim Maria de Lourdes.

Proprietário: **Município de Cascavel**

CNPJ – 76.208.86/ 0001-07

Município: Cascavel Estado: Paraná

Área: 372,26 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Com 50.44m, sob o azimute 90°35'06" confronta com o limite da Faixa de domínio da Rodovia Federal BR-277;

SUDESTE: Com 15,51m, sob o azimute 198°29'34", confronta com o extremo da Rua João Merlin;

SUDOESTE: Com 48,00 m, sob o azimute 288°29'34" confronta com o Lote 1-A da quadra 01 do Loteamento Jardim Maria de Lourdes;

Cascavel, 13 de Abril de 2012.

DARCI GONZATTI
CREA-PR 20428-D
Engenheiro Agrícola

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Comunicação Interna

Data	**10/02/2014**	**C.I. n.°**	**007/2014**
Emissor	COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO		
Receptor	SEPLAN – Setor de Parcelamento do Solo		
Assunto	Parecer sobre valor imobiliário		

Prezados Senhores (as):

Conforme solicitado, para o Protocolo nº 30298/2012 de 04/06/2012 e do Protocolo nº 43291/2012 de 10/08/2012, segue valor da avaliação dos imóveis abaixo, a saber:

- Lote nº 1 A – Quadra 01 – no Jardim Maria de Lourdes – parte do lote a ser avaliada de 238,68m², área essa que compõe parte da caixa da Rua Carlos Gomes, estando parcialmente em área não edificável ..... R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

- Parte da caixa da Rua João Merlin, medindo 372,26 m², estando totalmente em área não edificável ..... R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Clóvis Antônio Lorenzi
Téc. Construção Civil

Sérgio Roberto N. de Campos
CNAI 9.432 - CRECI F 14.682 PR

Lizandra C. Fernandes
Engª. Civil CREA 48927-D/PR
SEPLAN

CI emitida por Sérgio
Comissão Especial de Avaliação

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

P. M. C
Fls. 61
Rubrica

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISES - CTA

Empreendimento: Permuta de área
Local: Lote 1-A - Quadra 01 - Jardim Maria de Lourdes
Requerente: Marcos Roberto Teixeira
Protocolo: 30298/12

Parecer Técnico Nº. 157/2012

A Comissão Técnica de Análises, regulamentada pelo Decreto nº. 8.881/09, em atenção ao Protocolo acima mencionado e considerando as atribuições que lhe confere o Art. 280 da Lei Complementar nº 28/2006 – Plano Diretor e o Decreto acima mencionado, considerando ainda as legislações em vigor, manifesta-se:

- Considerando que a Rua João Merlin no sentido leste/oeste termina na Rua Emílio Bautitz;
- Considerando que no Sistema Viário não existe previsão para abertura dessa via até a Avenida Carlos Gomes, a CTA nada tem a opor quanto a desafetação do trecho da mesma, transformando-o em lote dominial para que o Município possa alienar, permutar ou dispor como bem lhe convier;
- Quanto a compensar a área desafetada com uma área de possível invasão do lote 1-A, quando de intervenção na Avenida Carlos Gomes e construção do viaduto sobre a BR 277, com base no histórico constante nas folhas 21 e 22 do presente processo, a SEAJUR deverá manifestar-se quanto ao requerido.
- Alertamos que a área pretendida (prolongamento da Rua João Merlin) conforme folha 09 do presente processo, está totalmente dentro da faixa de 15m não edificável ao longo da BR 277, portanto torna-se inviável o solicitado no último parágrafo do requerido (folha 02).

P. M. C
Fls. 62
Rubrica

Cascavel, 19 de Julho de 2012.

Engº Luiz Antônio Dall´Igna
Membro da Comissão - SEPLAN

Engº Adir dos Santos Tormes
Membro da Comissão - SEPLAN

Arqª Nelise Guerin
Suplente – SEPLAN

Engº Aldemir Ap.º do Nascimento Filho
Membro da Comissão – CETTRANS

Engº Pedro Alexandre Bartzen
Membro da Comissão – SEPLAN

Arqª Melania Anghinoni Müller
Suplente – SEPLAN

DECLARAÇÃO

Atendendo solicitação contido no despacho da Sajur à Seplan, ref. Prot. 30298.6.2012 e 43291.8.2012 de 14/03/2014, DECLARO conhecimento bem como manifesto minha concordância que a área objeto da permuta que estou fazendo com a Prefeitura Municipal de Cascavel e objeto dos referidos protocolos, encontra-se integralmente em faixa "não edificável" por estar totalmente dentro da faixa de 15 m não edificável ao longo da BR 277, conforme Parecer Técnico nº 157/2012 – CTA, folhas 27 e 28 do P.A. nº 30298/6/2012.

Por ser expressão da verdade, firmo á presente.

Cascavel, 24 de Março de 2014.

Marcos Roberto Teixeira

RG.: 1.581.896-4 SSP-PR.

CARTORIO

Cartório Smarczewski
Tabelionato de Notas

CARTÓRIO SMARCZEWSKI
3º TABELIONATO DE CASCAVEL
Rua Souza Naves, 3445 - CEP 85.801-120
Tel.: (45) 3038-5733 - Cascavel - Paraná

Selo Digital Nº UIMY6.gvlYL.LcGuw-dmIwL.MzBS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de MARCOS ROBERTO
TEIXEIRA "0043" 797889". Dou fé.
Cascavel-Paraná, 24 de março de 2014 - 13:44h
Em Test°
da Verdade
Michele Ducatti Carneiro da Silva - escrevente

SMARCZEWSKI